

Lei nº 182/70.—

Decio Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de
Nova Andradina, Estado de Mato Grosso -
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei:

Logo Saber que, a Câmara Municipal de-
creta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os Paragrafos 1º e 2º constantes no Artigo 1º
da Lei nº 152/69 de 15 de Setembro de 1969,
ficam sem efeitos, por força do Artigo 136 da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições -
em contrário.

Nova Andradina - MT, 05 de Agosto de 1970.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Decio Azevedo Mattos

Prefeito Municipal